



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

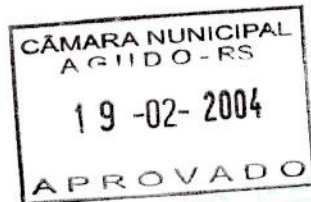
CÂMARA MUNICIPAL
DE AGUDO

05 FEV. 2004

PROTOCOLO
Nº.....14259A

PROJETO DE LEI

P.L. 02/2004-E
Recebido em 05FEV2004
Câmara Municipal de Agudo



**AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR
CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS
E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
AGUDO - APAE.**

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Município autorizado a celebrar Convênio com a *Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Agudo - APAE*, visando à prestação de atendimento aos portadores de deficiências, nos termos da Minuta que é parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único – O atendimento de que trata o *caput* consubstanciar-se-á no oferecimento de suporte para a realização de atividades de desenvolvimento a portadores de deficiências, através de atendimento especializado por profissionais da área de saúde e educação, visando oportunizar avanços no desenvolvimento físico e motor dos deficientes assistidos pela instituição, especialmente os encaminhados pelo Município.

Art.2º- Para atendimento do Convênio de que trata o artigo anterior, fica o Município autorizado a repassar, mensalmente, à APAE, a importância de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), além de destinar a merenda escolar necessária à totalidade de seus alunos matriculados, bem como ceder uma Professora Educadora Especial, com carga horária de 20(vinte) horas semanais, mais 20 (vinte) horas por Convocação, totalizando uma carga horária semanal de 40(quarenta) horas e uma Merendeira de 44(quarenta e quatro) horas semanais.

Parágrafo único – A título de contrapartida a Entidade beneficiária do presente Convênio assegurará ao Município a utilização de mais 30 (trinta) vagas a serem preenchidas por portadores de necessidades especiais encaminhados pelo Município, além daquelas 72(setenta e duas) vagas atualmente já atendidas pela Entidade beneficiária.

Art.3º- A liberação do recurso de que trata a presente Lei dar-se-á por requerimento da entidade beneficiária, instruído com a seguinte documentação:

- a) Termo de Convênio devidamente assinado;
- b) Plano de Aplicação do recurso;
- c) Cópia do Estatuto Social;
- d) Cópia do CNPJ atualizado;
- e) Ata de eleição e posse da atual Diretoria, devidamente registrada;
- f) Declaração de que a Diretoria atua de forma não remunerada.

Art.4º- A prestação de contas da verba recebida deverá ser efetuada mensalmente e será objeto de exame e aprovação pelo Conselho Municipal de Educação.

RL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

Projeto de Lei – fl.2

Art.5º- O Convênio autorizado por esta Lei vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2004, podendo ser objeto de renovação, mediante Termo Aditivo.

Art.6º- A despesa decorrente da presente Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – GABINETE DO PREFEITO

2009 – Concessão de Auxílios.

3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.

Recurso 0001 – Livre

Art.7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 04 de fevereiro de 2004.


LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun. da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AGUDO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDO – APAE.

Pelo presente instrumento particular, o Município de Agudo, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **LAURO REINOLDO REETZ**, CPF 020.571.070/00, brasileiro, casado, empregador rural, residente na Avenida Tiradentes, n.º 1357, em Agudo/RS, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede à Avenida Tiradentes 1625, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 87.531.976/0001-79, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDO – APAE**, com sede na Avenida Concorórdia, s/n.º, CNPJ/MF n.º 91095661/0001-01, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **SILVIO OSMAR INTICHER**, CPF 271.005.450/72, brasileiro, casado, militar, residente na Avenida Concorórdia, n.º 1480, apto 201 em Agudo/RS, a seguir denominada simplesmente **APAE**, em conformidade com a Lei Municipal n.º 0000/2004 de 00 de janeiro de 2004, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Convênio tem como objetivo principal oferecer suporte para a realização de atividades de desenvolvimento a portadores de deficiência, com atendimento especializado de profissionais da área da saúde e educação.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **MUNICÍPIO** compromete-se a:

- I – fornecer os recursos financeiros necessários para cobrir os gastos com o pagamento de profissionais, encargos sociais, água, energia elétrica, telefone, transporte dos alunos, material de expediente, material de consumo, prestação de serviços de terceiros;
- II – ceder 01 (uma) Professora Educadora Especial, carga horária de 20 (vinte) horas semanais mais 20(vinte) horas por Convocação;
- III – ceder 01 (uma) Merendeira, carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;
- IV - Mensalmente, quando comprovadamente necessário e devidamente aprovado pela Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, poderá o Município fornecer merenda escolar para a **APAE**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CLÁUSULA TERCEIRA

A **APAE** compromete-se a:

I – assegurar ao Município a utilização de mais 30(trinta) vagas a serem preenchidas por portadores de necessidades especiais encaminhados pelo Município, além daquelas 72(setenta e duas) vagas atualmente já atendidas pela entidade beneficiária.

II – realizar planejamento escolar, visando a reintegração do educando no contexto sócio-econômico cultural;

III – responsabilizar-se pela aquisição, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos necessários ao funcionamento das classes.

CLÁUSULA QUARTA

Fica vedada a fixação de qualquer taxa remuneratória para os pais dos alunos comprovadamente carentes.

Parágrafo único – O descumprimento ao disposto nesta Cláusula implicará no rompimento sumário do Convênio, por parte do Município.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO

2009 – Concessão de Auxílios.

3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais

Recurso 0001 – Livre

CLÁUSULA SEXTA

O valor mensal a ser repassado é de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente Convênio terá vigência de 01(um) ano, a contar de 1º de janeiro de 2004, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA

Qualquer das partes poderá rescindir, a qualquer tempo, o presente Convênio, desde que comunique expressamente ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Agudo para dirimir eventuais dúvidas emergentes da aplicação deste Convênio.

E, por estarem assim ajustadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Agudo/RS, ____ de _____ 2004.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

SILVIO OSMAR INTICHER
Presidente da APAE

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO
DECLARAÇÃO Nº 001/2004

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO

META A SER ATINGIDA: ALOCAR RECURSOS PARA SUBVENCIONAR À APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDO

OBJETIVO DA META: ALOCAR RECURSOS PARA A PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS.

ESTIMATIVA DE GASTOS

Discriminativo	2004	2005	2006
APAE DE AGUDO	52.800,00	0,00	0,00
TOTAL	52.800,00	0,00	0,00

ORIGEM DOS RECURSOS

DOTAÇÃO	RECURSO	2004	2005	2006
02 2.009. 3350.43.00.00.00	0001	52.800,00	0,00	0,00
TOTAL		52.800,00	0,00	0,00

CONCLUSÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

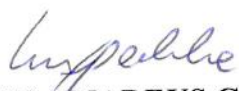
☒ Atenda ao inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2002.

IMPACTO FINANCEIRO

☒ Atenda ao inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2002

AGUDO, 05 DE FEVEREIRO DE 2004-


HASSO HARRAS BRAUNIG
Secretário da Administração


WOLFGANG AMADEUS GEHRKE
Secretário da Fazenda em Exercício
Contador CRCRS 34503



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

MENSAGEM

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentarmos Vossas Excelências, encaminhamos para apreciação deste egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei que **AUTORIZA O MUNICÍPIO DE AGUDO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDO – APAE**, visando à prestação de atendimento aos portadores de deficiência.

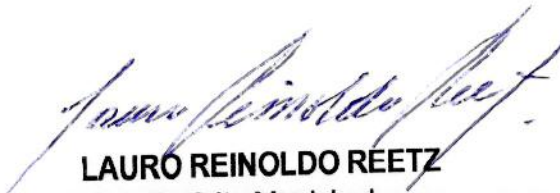
Para o atendimento do Convênio o Município repassará, mensalmente, à APAE, a importância de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). O auxílio concedido destinar-se-á para cobrir os gastos com o pagamento de profissionais, encargos sociais, água, energia elétrica, telefone, transporte dos alunos, material de expediente, material de consumo e prestação de serviços de terceiros. Fará ainda a cedência de uma professora Educadora Especial do Quadro de Professores do Município e de uma Merendeira Escolar, necessária à alimentação das crianças atendidas pela APAE.

A título de contrapartida a APAE, beneficiária do presente convênio, compromete-se a assegurar ao Município a utilização de mais 30 (trinta) vagas a serem preenchidas por portadores de necessidades especiais encaminhados pelo Município, além daquelas 72 (setenta e duas) vagas atualmente já atendidas pela APAE. Compromete-se ainda, a realizar planejamento escolar, visando a reintegração do educando no contexto sócio-econômico cultural e responsabilizar-se pela aquisição, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos necessários ao funcionamento das classes.

Em anexo, enviamos cálculo do impacto orçamentário-financeiro decorrente do Projeto em pauta.

Na certeza de contarmos com o apoio dos Senhores Vereadores para a aprovação do presente projeto, em regime de urgência, colhemos o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal